



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0001273 – ROBERVAL ALVES DOS SANTOS ME  
Processo FA: 33.007.001.19-0004475 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.  
Processo FA: 33.007.001.18-0006315 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0004740 – BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor  
**PROCON**